



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Juventude e Trabalho!

CONTRATO Nº 20249907
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024010902 CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023121804 CMP

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI E 48.863.562 AMANDA
MARCELA DA COSTA BRITO.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, com sede no(a) Rua 02, Bloco A - Conjunto Prefeito Araci Santos, S/N, CENTRO, Paramoti / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.753.773/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) 48.863.562 AMANDA MARCELA DA COSTA BRITO, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 48.863.562/0001-95, sediado(a) no(a) 10A RUA 06,, 000, ESPLANADA DO CONJUNTO, Paramoti / CE - CEP: 62.736-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) AMANDA MARCELA DA COSTA BRITO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 071.525.303-43, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023121804 CMP e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024010902 CMP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (MONOCROMÁTICA E COLORIDA), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO RECARGA DO CARTUCHO/TONER POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	MARCA PROPRIA	MES	12.0	440,00	5.280,00
	Impressora multifuncional monocromática de mesa para papel A4; Tecnologia: Laser; Funções: Impressão, Cópia e digitalização; Impressão nos 2 lados; Resolução: 600x600ppp / 1.200x1.200; Velocidade de impressão nos 2 lados a P&B, formato A4 de até 8 páginas por minuto; Velocidade de impressão normal a P&B, formato A4 de até 30 páginas por minuto; entrada de rede: Ethernet R 45, wifi, usb; com Wi-Fi Direct. Manutenção preventiva e corretiva incluindo recarga do cartucho/toner por conta da contratada. Impressora multifuncional para ficar à disposição da Câmara Municipal de Paramoti.					
2	LOCAÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	MARCA PROPRIA	MES	12.0	440,00	5.280,00



CÂMARA MUNICIPAL DE **PARAMOTI** Juventude e Trabalho!

contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024010902 CMP.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024010902 CMP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024010902 CMP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024010902 CMP.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Juventude e Trabalho!

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paramoti para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Juventude e Trabalho!

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PARAMOTI/CE, 12 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
CNPJ/MF Nº 00.753.773/0001-49
ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

Amanda Marcela da Costa Brito
48.863.562 AMANDA MARCELA DA COSTA BRITO
CNPJ/MF Nº 48.863.562/0001-95
AMANDA MARCELA DA COSTA BRITO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Juventude e Trabalho!

	Impressora multifuncional monocromática de mesa para papel A4; Tecnologia: Laser; Funções: Impressão, Cópia e digitalização; Impressão nos 2 lados; Resolução: 600x600ppp / 1.200x1.200; Velocidade de impressão nos 2 lados a P&B, formato A4 de até 8 páginas por minuto; Velocidade de impressão normal a P&B, formato A4 de até 30 páginas por minuto; entrada de rede: Ethernet R 45, wifi, usb; com Wi-Fi Direct. Manutenção preventiva e corretiva incluindo recarga do cartucho/toner por conta da contratada. Impressora multifuncional para ficar à disposição da Câmara Municipal de Paramoti.							
3	LOCAÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	MARCA PROPRIA	MES	12.0	310,00	3.720,00		
	Impressora colorida Multifuncional, imprime, copia, digitaliza, com velocidade máxima de 30 ppm em preto e 13 ppm em cores; Conectividade, usb, Wi-Fi Direct, Ethernet; Resolução Máxima de Impressão: 5760 X 1440 dpi; Manutenção preventiva e corretiva incluindo recarga do cartucho por conta da contratada. Impressora multifuncional para ficar à disposição da Câmara Municipal de Paramoti.							
4	LOCAÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	MARCA PROPRIA	MES	12.0	310,00	3.720,00		
	Impressora colorida Multifuncional, imprime, copia, digitaliza, com velocidade máxima de 30 ppm em preto e 13 ppm em cores; Conectividade, usb, Wi-Fi Direct, Ethernet; Resolução Máxima de Impressão: 5760 X 1440 dpi; Manutenção preventiva e corretiva incluindo recarga do cartucho por conta da contratada. Impressora multifuncional para ficar à disposição da Câmara Municipal de Paramoti.							
							Valor total: 18.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12 de janeiro de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, na classificação abaixo: 99.001.9901.01.031.0001.2.115 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, R\$ 18.000,00 no elemento de despesa 33904012: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024010902 CMP.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo